



LEI Nº 3 218 , DE 13 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre à Secretaria de Viação e Obras Públicas (SVOP), o crédito especial de R\$ 1 904,00 (um mil novecentos e quatro cruzeiros), para o fim que menciona.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício à Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de G\$ 1 904,00 (hum mil novecentos e quatro cruzeiros), para pagamento à Viação Aérea São Paulo (VASP) pelo fornecimento de passagens no Departamento de Telecomunicações (DETELMAT), no exercício de 1 971.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de setembro
de 1972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls.
140 v. e 141, do livro
competente - ~~140~~

66a-2405185-

Registrada as fls.
140 v. e 141, do livro
competente -
dia-24/05/85.

[Handwritten signatures and stamps follow]